



Câmara Municipal de Juína – MT  
Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final  
Avenida dos Jambos, 519N, Centro, CEP 78320-000 Juína – MT.  
Telefone: (66) 3566-8900 - <http://www.juina.mt.leg.br> – [assessorialegislativa@juina.mt.leg.br](mailto:assessorialegislativa@juina.mt.leg.br)

## PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

### PARECER Nº 14/CLJRF/2026

**RELATORIA:** Vanderlei Churrasqueiro

**CONCLUSÃO DA RELATORIA:** Favorável à aprovação

**PROPOSIÇÃO:** Emenda nº 1 ao Projeto de Lei Complementar nº 5/2026

**AUTORIA:** Vitor Gabriel

**EMENTA:** Altera a remuneração do cargo de Assessor de Gabinete da Presidência e ajusta atribuições do cargo de Assessor de Apoio Parlamentar no âmbito do Projeto de Lei Complementar nº 5/2026.

### I – RELATÓRIO

Trata-se de Emenda Modificativa nº 1/2026, de autoria parlamentar, apresentada ao Projeto de Lei Complementar nº 5/2026, que dispõe sobre a criação de cargos em comissão e funções gratificadas no âmbito da Câmara Municipal de Juína.

A emenda propõe, em síntese:

- a fixação da remuneração do cargo de Assessor de Gabinete da Presidência em R\$ 2.500,00;
- a alteração da Tabela 2 do Anexo II do projeto;
- a modificação das atribuições do cargo de Assessor de Apoio Parlamentar, constantes do Anexo III;
- a adequação da estrutura remuneratória dos cargos de assessoramento.

Consta ainda justificativa no sentido de promover padronização remuneratória e maior racionalidade administrativa, além de contribuir para o equilíbrio das despesas com pessoal.

A matéria foi encaminhada a esta Comissão para análise quanto à constitucionalidade, legalidade, juridicidade e técnica legislativa.

### II – ANÁLISE JURÍDICA

**Abertura:** Proposição conforme o ordenamento jurídico, com aprimoramentos relevantes ao projeto principal.

#### 2.1. Competência e natureza da emenda

A emenda trata de matéria interna corporis, relacionada à organização administrativa e estrutura de cargos do Poder Legislativo Municipal.

Nos termos da Constituição Federal e da Lei Orgânica Municipal, é competência da Câmara dispor sobre sua organização, sendo admissível a apresentação de emendas parlamentares em projetos dessa natureza.





Câmara Municipal de Juína – MT  
Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final  
Avenida dos Jambos, 519N, Centro, CEP 78320-000 Juína – MT.  
Telefone: (66) 3566-8900 - <http://www.juina.mt.leg.br> – [assessorialegislativa@juina.mt.leg.br](mailto:assessorialegislativa@juina.mt.leg.br)

Ademais, o Regimento Interno autoriza expressamente a apresentação de emendas modificativas, como no caso concreto (art. 119, IV).

## 2.2. Iniciativa e admissibilidade

A iniciativa parlamentar é legítima, pois:

- não se trata de matéria de iniciativa privativa do Executivo;
- não há criação de novos cargos;
- não há aumento de despesa, mas sim ajuste remuneratório.

Ao contrário, a emenda promove **redução e padronização de valores**, o que afasta qualquer vício de iniciativa e reforça sua admissibilidade.

## 2.3. Constitucionalidade e legalidade material

A emenda observa o art. 37, caput, da Constituição Federal, especialmente os princípios da:

- legalidade;
- eficiência;
- economicidade;
- razoabilidade.

Ao uniformizar a remuneração dos cargos de assessoramento (R\$ 2.500,00), a proposta evita distorções e promove maior coerência interna na estrutura administrativa.

No que se refere à alteração das atribuições do cargo de Assessor de Apoio Parlamentar, a emenda apresenta avanço relevante ao:

- delimitar claramente suas funções;
- vedar atuação em atividades típicas de direção, chefia ou coordenação;
- evitar sobreposição com funções institucionais da Presidência ou Mesa Diretora.

Tal medida corrige, inclusive, apontamento anteriormente identificado quanto à possível sobreposição de atribuições entre cargos.

## 2.4. Impacto orçamentário (alerta obrigatório)

A emenda não gera aumento de despesa pública, ao contrário:

- promove redução e padronização remuneratória;
- contribui para maior controle da despesa com pessoal;
- está em consonância com a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.





Câmara Municipal de Juína – MT  
Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final  
Avenida dos Jambos, 519N, Centro, CEP 78320-000 Juína – MT.  
Telefone: (66) 3566-8900 - <http://www.juina.mt.leg.br> – [assessorialegislativa@juina.mt.leg.br](mailto:assessorialegislativa@juina.mt.leg.br)

Dessa forma, não há necessidade de novo demonstrativo de impacto, desde que mantidos os parâmetros do projeto original.

## 2.5. Técnica legislativa

A emenda apresenta boa técnica legislativa, com:

- estrutura clara e objetiva;
- indicação precisa dos dispositivos alterados;
- utilização adequada de anexos.

Todavia, recomenda-se pequeno ajuste formal:

- correção redacional do art. 3º (“fica alterado as atribuições” para “ficam alteradas as atribuições”).

Trata-se de erro material sanável, sem prejuízo do conteúdo.

## III – CONCLUSÃO

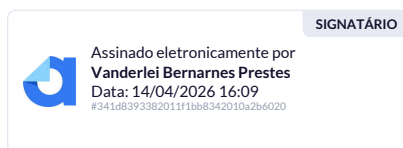
A Emenda Modificativa nº 1/2026:

- é constitucional e legal;
- possui iniciativa legítima;
- aprimora a estrutura administrativa do projeto;
- corrige potencial sobreposição de atribuições;
- contribui para o equilíbrio fiscal;
- apresenta adequada técnica legislativa, com pequenos ajustes formais.

## IV – VOTO

Diante do exposto, esta Relatoria da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final opina pela **APROVAÇÃO da Emenda Modificativa nº 1/2026, com emenda de redação**, para correção de erro gramatical no art. 3º, sem alteração do conteúdo material.

Sala das Comissões, 14 de abril de 2026.



VANDERLEI CHURRASQUEIRO  
Vereador relator





Câmara Municipal de Juína – MT  
Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final  
Avenida dos Jambos, 519N, Centro, CEP 78320-000 Juína – MT.  
Telefone: (66) 3566-8900 - <http://www.juina.mt.leg.br> – [assessorialegislativa@juina.mt.leg.br](mailto:assessorialegislativa@juina.mt.leg.br)

## PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

**PARECER Nº 14/CLJRF/2026**

**RELATORIA:** Vitor Gabriel

**CONCLUSÃO DA RELATORIA:** Favorável à aprovação

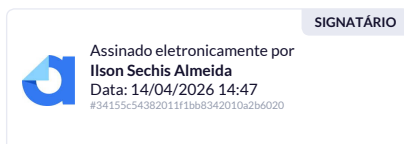
**PROPOSIÇÃO:** Emenda nº 1 ao Projeto de Lei Complementar nº 5/2026

**AUTORIA:** Vitor Gabriel

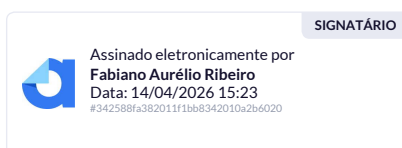
**EMENTA:** Altera a remuneração do cargo de Assessor de Gabinete da Presidência e ajusta atribuições do cargo de Assessor de Apoio Parlamentar no âmbito do Projeto de Lei Complementar nº 5/2026.

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, acompanhando o parecer da Relatoria, conclui pela regularidade do projeto e recomenda sua **APROVAÇÃO** pelo soberano Plenário.

Sala das Comissões, 14 de abril de 2026



**ILSON SECHIS DE ALMEIRA**  
Presidente



**FABIANO AURÉLIO RIBEIRO**  
Membro

